



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.952/2002

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno à **V F CAMPOS SALGADINHOS ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à **V F CAMPOS SALGADINHOS ME (SALCRAKER)**, área de terreno do Engenho Bento Velho, destinado à construção e instalação de fábrica de alimentos, pela donatária.

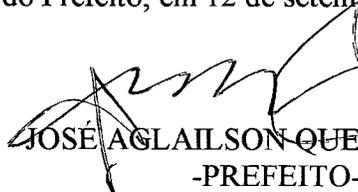
Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior tem o seguinte memorial descritivo: "Tendo como base uma **PLANTA DE SITUAÇÃO DE UM TERRENO REMANESCENTE DO ENGENHO BENTO VELHO**, de propriedade da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-Pernambuco, terreno este situado às margens da BR-232. Confrontando-se no lado direito com a Fábrica de Biscoitos Brumale, no lado esquerdo terreno remanescente do Engenho Bento Velho; e nos fundos com a linha férrea. Tendo uma área total de 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Art. 3º - A construção da Fábrica terá o prazo de 4 (quatro) meses para o seu início, e 24 (vinte e quatro) meses para o pleno funcionamento, contados na data da assinatura da escritura de doação, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, independentemente do pagamento de qualquer indenização à donatária, por eventuais benfeitorias feitas no mesmo imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2002.


JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES
-PREFEITO-